

003  
J.M.M.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.652

De 17 de fevereiro de 1981

Dispõe sobre permuta de área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16/fevereiro/1981, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar uma área de terra medindo 287,70ms<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros e setenta decímetros quadrados) de propriedade do Município com outra medindo 153,00 ms<sup>2</sup>. (cento e cinquenta e três metros quadrados) de propriedade de Maria José de Almeida, figuradas no desenho nº 2 - 441 TE elaborado pela Assessoria de Planejamento acompanhado de memorial descritivo respectivo que assim se descrevem e se caracterizam:-

"A" - ÁREA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - com 287,70 ms<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado no alinhamento predial da Av. Índio Brasileiro Borba; daí segue no sentido NW e com distância de 10,95 m. até atingir o ponto 1, localizado neste mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido NE, com distância de 23,20 m. até atingir o ponto 2, localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Manoel Roman Gimenez com a área a ser permutada; daí segue no sentido SE, com distância de 13,50 m. até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção das divisas de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara com a área a ser permutada; daí segue no sentido SW com distância de 23,50 m. até atingir o ponto (zero) 0, início desta descrição, perfazendo uma área de 287,70 ms<sup>2</sup>.-

CONFRONTAÇÕES:-

FACES:- 0 - 1 - com o leito da Av. Índio Brasileiro Borba

1 - 2 - com a área de propriedade do Sr. Manoel Roman Gimenez

2 - 3 - com a área de propriedade da P.M.A.

3 - 0 - com a área de propriedade da P.M.A.

"B" - ÁREA DE PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ DE ALMEIDA - com 153,00 ms<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Dr. Antonio Pereira Lima com o alinhamento predial da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho; daí segue no sentido SW com distância de 17,00 m. até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho com o alinhamento predial da Av. Milton Fonseca; daí segue no sentido NW com distância de 25,00 m. até atingir o ponto 2, localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Dr. Milton Fonseca, com o alinhamento predial-



004  
S/11/81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

da Av. Dr. Antonio Pereira Lima; daí segue no sentido SE com distância de 18,00 m. até atingir o ponto 0, início desta descrição, perfazendo uma - área total de 153,00 m<sup>2</sup>.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com o leito da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho  
1 - 2 - com o leito da Av. Dr. Milton Fonseca  
2 - 0 - com o leito da Av. Dr. Antonio Pereira Lima.-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezoito) de fevereiro de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. CARLOS ALBERTO MANÇO  
- Diretor do Gabinete -

Registrada às fls. nºs 115 e 116 do livro competente nº 16.-

Processo 446/81

PGP/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 05/81  
Processo 17/81